



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APOIO AO FÓRUM DE PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO Nº 17/2018 – CD- CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 04 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) é pessoa jurídica de direito público sob a forma de autarquia federal e deve seguir as regras de contratação determinadas pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 199, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DELIBERA:

- 1- Não autorizar que o CAU/BR assumas as despesas com a contratação de uma empresa de consultoria para a apresentação da experiência da PBH/Observatório do Milênio e perspectiva da integração do ODS no CAU e Discussões.

Brasília – DF, 04 de outubro de 2018.

LUCIANO GUIMARÃES
Presidente do CAU/BR

ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA
Coordenadora da CEF-CAU/BR

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Coordenador da CED-CAU/BR

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Coordenador da CPFi-CAU/BR